DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8° - A Assistência Acadêmica da FMUSP encaminhará aos eleitores, no dia 10 de setembro de 2024, cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 9º - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

Parágrafo único - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

Artigo 10 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto,

assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade. Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes

DOS RESULTADOS

Artigo 11 - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia 12 de setembro de 2024. Artigo 12 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos,

sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 13 – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado à Assistência Técnica Acadêmica, através do e-mail atacfm@usp.br até às 12h00 do dia 17 de setembro de 2024, e será decidido nelo Diretor

Artigo 14 - O resultado final da eleição, após a homologa ção pelo Diretor, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irreqularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 15 - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral. Artigo 16 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos

Artigo 17 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação.

FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E **ZOOTECNIA**

EDITAL FMVZ N° 38/2024

pelo Diretor.

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMEN-TO DE CIRURGIA DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, em sua sessão 674ª sessão ordinária, realizada em 21/8/2024, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 2/8/2024, indicou a candidata Ayne Murata Hayashi para preencher o claro/cargo nº 1237586 de Professor Doutor junto ao Departamento de Cirurgia, no conjunto das disciplinas VCI 4103 - "Técnica Cirúrgica" e VCI 4202 - "Clínica Cirúrgica de Pequenos Animais", conforme Edital FMVZ nº 04/2024 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 8/2/2024.

A Comissão Julgadora esteve assim constituída:

- Profa. Dra. Aline Adriana Bolzan — Professora Doutora do Departamento de Cirurgia da FMVZ-USP; - Prof. Dr. Angelo João Stopiglia — Professor Titular aposen-

tado do Departamento de Cirurgia da FMVZ-USP;

 Profa, Dra, Cláudia Valéria Seullner Brandão – Professora Titular do Departamento de Cirurgia Veterinária e Reprodução Animal da FMVZ-UNESP/Botucatu;

- Prof. Dr. Genilson Fernandes de Queiroz – Professor Titular do Departamento de Ciências Animais da UFERSA;

Prof. Dr. João Moreira da Costa Neto – Professor Associado do Departamento de Anatomia, Patologia e Clínicas Veterinárias da Escola de Medicina Veterinária e Zootecnia da UFBA. EDITAL FMVZ N° 39/2024

HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM CARGO DE PROFESSOR DOUTOR JUNTO AO DEPARTAMEN-TO DE NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL DA FACULDADE DE MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA DA UNIVERSIDADE DE

A Congregação da Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia da Universidade de São Paulo, em sua sessão 674ª sessão ordinária, realizada em 21/8/2024, homologou o relatório final da Comissão Julgadora que, em 5/7/2024, indicou o candidato Thiago Henrique Annibale Vendramini para preencher o claro/cargo nº 1099302 de Professor Doutor junto ao Departamento de Nutrição e Produção Animal, no conjunto das disciplinas VNP 3113 - "Nutrição e criação de cães e gatos" VNP 3117 - "Formulação e processamento de dietas para cães e gatos e VNP 3116 - "Nutrologia Canina e Felina", conforme Edital FMVZ nº 01/2024 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 2/2/2024.

A Comissão Julgadora esteve assim constituída:

 Prof. Dr. Rubens Paes de Arruda – Professor Titular do Departamento de Reprodução Animal da FMVZ-USP; - Profa. Dra. Angélica Simone Cravo Pereira — Professora

Doutora do Departamento de Nutrição e Produção Animal da FMVZ-USP - Profa. Dra. Ananda Portella Felix – Professora Associada do

Departamento de Zootecnia da UFPR;

- Profa. Dra. Roberta Ariboni Brandi – Professora Associada do Departamento de Zootecnia da FZEA-USP;

 Profa. Dra. Alessandra Melchert – Professora Doutora do Departamento de Clínica Veterinária da FMVZ-UNESP/Botucatu.

FACULDADE DE ZOOTECNIA E ENGENHARIA DE ALIMENTOS

ΕΠΙΤΔΙ ΔΤΔΟ/ΕΖΕΔ 32/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO

O Diretor da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação pelo Conselho Técnico--Administrativo, em 23/08/2024, estarão abertas por 10 (dez) dias, no período das 08h (horário de Brasília) do dia 28/08/2024 às 17h (horário de Brasília) do dia 06/09/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1). (para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.686,58 ou como Professor Contratado II (MS-2), (para os contratados com título de Mestre), com salário de R\$1,920.77 referência mês de maio de 2024, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Medicina Vete-rinária – ZMV/FZEA na área de "Melhoramento Genético Animal e Bioinformática", nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

- 1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da FZEA/USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.
- 2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:
 - Documento de identidade oficial;
 - II. CPF (para candidatos brasileiros);

- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional. 2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax,
- ou qualquer outro meio. 2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência
- deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas. 2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa
- sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua
- 2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital. usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- 2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- 2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- 2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.
- 2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo can-

- didato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação. 2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de
- pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao servico ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. 2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato
- indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.
- 2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.
- 2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (https://secretaria.webhostusp.sti.usp. br/?p=12343).
- 3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).
- 4. Atribuição da função: o candidato aprovado, ao ser contratado, deverá ministrar as seguintes disciplinas
- I. ZMV0470 Métodos de Melhoramento Genético Animal (curso: Zootecnia); II. ZMV0481 - Melhoramento Genético Animal Aplicado
- (curso: Zootecnia);
- III. ZMV1327 Métodos de Melhoramento Genético Animal (curso: Medicina Veterinária);
 - IV. ZMV1411 Melhoramento Genético Animal Aplicado
- (curso: Medicina Veterinária). 5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.
- 5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.
- 5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:
- I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores:
- II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações:
- III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamen te, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.
- IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.
- 5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.
- 5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de valiações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre
- 5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3. 5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor. a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos
- portadores do título de Mestre. 6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única
- fase, na seguinte conformidade:
 - I. Prova Escrita (peso 3) II. Prova Didática (peso 3)
- 6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.
- 6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- 6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- 6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, entendendo-se como tal qualquer registro de informações, independentemente do formato ou suporte utilizado para registrá-los, que o candidato tiver levado para o local da prova. do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.
- 6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candi-

- dato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão; 6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comis-
- são de Seleção, individualmente. 6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima
- de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.
- 6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre

disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades

- 6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que
- 6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a cedência da alegação.
- 6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário abelecido não poderão realizar as provas. 6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão
- divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.
- 6.2.6. Quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.
- 6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.
- 6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.
- 7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
- 8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados
- 8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser

atribuída a pretos, pardos e indígenas é: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifesta-

ram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre
- todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. 8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às tas finais de pretos, pardos e indígenas é: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

- NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicacão da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.
- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada. 8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- 8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital
- do certame, considerada, para este último fim, a nota simples. 8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a
- pontuação diferenciada. 8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA
- (pontuação média da concorrência ampla). 9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:
 - I. Bioinformática aplicada ao melhoramento genético; II. Genética de populações:
 - III. Genética quantitativa;
 - IV. Endogamia e Parentesco;
- V. Estimação de parâmetros genéticos; VI. Seleção com base em uma fonte de informação;
- VII. Seleção com base em múltiplas fontes de informação: VIII. Seleção simultânea para múltiplas características Índices de seleção;
- IX. Avaliação genética tradicional e com o uso de informaes genômicas;
 - X. Endogamia e Parentesco:
 - XI. Sistemas de acasalamento;
 - XII. Cruzamentos e Heterose; XIII. Inferência Bayesiana x Frequentismo.
- 10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, à página institucional da FZEA (https://www.fzea.usp.br) e às publicações no Diário Oficial
- do Estado de São Paulo. 11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo
- seletivo. 12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da FZEA/USP, para fins de homologação, após exame
- formal. 13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.
- 14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.
 - 15. São condições de admissão:
- I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;
- II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerca outro cargo, emprego ou função pública;
- III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade

remunerada no Brasil. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria do Departamento de Medicina Veterinária (ZMV) da Faculdade de Zootecnia e Engenharia de Alimentos (FZEA) situada à Avenida Duque de Caxias Norte, 225 – Jardim Elite, Campus USP "Fernando Costa" — Pirassununga/SP, e-mail: zmv@usp.br.

INSTITUTO DE FÍSICA

INSTITUTO DE FISICA

Retificação do D.O. E. de 29.07.2024

No Edital IF-52/2024 referente à abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para a contratação de um (01) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1), junto ao Departamento de Física Geral do Instituto de Física da Universidade de São Paulo, onde se lê "...5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período...", leia-se "...5.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos, entendendo-se como tal qualquer registro de informações, independentemente do formato ou suporte utilizado para registrá-los, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período...

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS

INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA USP EDITAL ATAC Nº 15/2024

COMUNICADO

Terá início, no dia 18 de novembro de 2024, na Sala da Congregação do Instituto de Geociências da Universidade de São Paulo, Rua do Lago, 562 – Cidade Universitária, São Paulo – SP, o concurso de títulos e provas visando o provimento de um cargo de Professor Doutor, junto ao Departamento de Geologia Sedimentar e Ambiental, na área de conhecimento: Geotecnia, referente ao Edital ATAC nº 02/2024 de abertura de inscrições. publicado no DOE de 18/03/2024, com retificações publicadas em 19/03/2024 e 22/04/2024.

Ferreira Filho, Jéssica Pelinsom Marques, Victor Carvalho Cabral, Jeferson Brito Fernandes, Juliana Keiko Tsugawa, Bruna Catarino Xavier e Gisele Francelino Miguel, conforme Edital ATAC no 11/2024, publicado no DOE de 19/08/2024. A Comissão Julgadora fica assim constituída: Prof. Dr.

Estão inscritos os candidatos doutores: Flávio Affonso

Fernando Antônio Medeiros Marinho (Livre-docente – IGc/USP, Presidente), Profa. Dra. Camila Duelis Viana (Doutora – IGc/USP), Dra. Alessandra Cristina Corsi (Doutora – IPT), Prof. Dr. Gilson de Farias Neves Gitirana Júnior (Titular - UFG) e Profa. Dra. Risete Maria Queiroz Leão Braga (Doutora – UFPA).

Ficam, pelo presente, convocados a Comissão Julgadora, a partir das 08h00, e os candidatos, a partir das 08h20.

INSTITUTO DE QUÍMICA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Instituto de Química

Edital ATAC/352024/iqusp ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE BIOQUÍMICA DO INSTITUTO DE

OUÍMICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/08/2024, estarão abertas, com início às 8h (horário de Brasília) do dia 28/08/2024 e término às 18h (horário de Brasília) do dia 11/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Bioquímica, na área de conhecimento de Bioquímica e Biologia Molecular, nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa

PROGRAMA:

Estrutura e Função de Proteínas;

Enzimas;

Membranas Biológicas e Transporte; Metabolismo de Açúcares e Lipídeos;

Síntese e Degradação de Proteínas; Transporte de Elétrons: fosforilação oxidativa e fotos-- Controle do Metabolismo: ação hormonal e transdução

Estrutura, Replicação e Reparo de DNA; Estrutura, Transcrição e Processamento de RNA;

de sinais biológicos;

Regulação da Expressão Gênica. O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e

- no Regimento do Instituto de Química. 1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte); II - memorial circunstanciado, em português ou inglês, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que

permitam avaliação de seus méritos, em formato digital; III – prova de que é portador do título de Doutor, outorgado

- pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou inglês, em formato digital;
- V elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- VI prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino; VII – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justica Eleitoral há menos de 30 dias do
- início do período de inscrições. § 1° - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato. § 3° - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa
- informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já iente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição. § 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados
- das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato § 5° - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das
- exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil. § 6° - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.
- § 7º Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail
- ou fax. § 8° - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo espe cífico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital. usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9° É de integral responsabilidade do candidato a apre sentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua
- inscrição será indeferida. § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar. por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 34, parágrafo único do Regimento do Instituto de Química. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos. 2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação do
- Instituto de Química em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital. Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo

máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Estado, da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

- prova escrita, com peso 1 (um);
- II defesa de Tese ou de Texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, com peso 1 (um);
- III julgamento do memorial com prova pública de arguição com peso 2 (dois);
- IV prova pública oral de erudição, nos termos do artigo 156 do Regimento Geral da USP, com peso 1 (um).
- § 1º A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.
- § 2º Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.
- § 3º A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela Universidade, para:
 - 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
- 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas;
 - 3. a elaboração do relatório final.
- 4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presença, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.
- § 1° Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arguir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.
- § 2° As provas em que for utilizado sistema de videocon ferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.
- § 3º Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a partir do estágio em que ocorreu o problema técnico.
- § 4º Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferência ou outro meio eletrônico.
- § 5° Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.
- 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- § 1° A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.
- § 2º O candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- § 3° Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- § 4º Durante sessenta minutos, após o sortejo, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos.
- § 5° As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.
- § 6° A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 7° Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- § 8° O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação do Instituto de Química em sessão de 25.04.2002.
- 6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original
- do candidato na área de conhecimento pertinente. 7. - Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas as seguintes normas:
- a tese ou texto será enviado a cada membro da Comissão Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da prova;
- II a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;
- III havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo global de sessenta minutos. 8. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova
- pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
- § 1º O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender
 - produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática:
- III atividades de formação e orientação de discípulos;
- IV atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade:
- V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI diplomas e outras dignidades universitárias.
- § 2º A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
- A prova de avaliação didática destina-se a verificar de de organização didático do candidato.
- § 1º A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP, com o art. 35 do Regimento do Instituto de Química e com as seguintes normas:
- I compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II o candidato, em sua exposição, não poderá exceder sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60° (sexagésimo) minuto de prova:
- III ao final da apresentação, cada membro da Comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta
- IV cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.
- § 2º Cada membro da Comissão Julgadora poderá formular perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para a resposta.
- 10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
- I a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos:
- II a nota da prova de avaliação didática será atribuída imediatamente após o término das provas de todos os candidatos:
- III o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos termos do item 8 deste edital;

- IV concluída a defesa de tese ou de texto de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição da nota correspondente;
- 11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproximadas até a primeira casa decimal.
- 12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas
- 13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos,
- § 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
- § 2º O relatório da Comissão Julgadora será apreciado ela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame formal, no prazo máximo de sessenta dias.
- 14. O resultado será proclamado imediatamente pela Comissão Julgadora em sessão pública.
- Parágrafo único Serão considerados habilitados os candidatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
- 15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, no endereço https://www.iq.usp.br/ portaliqusp ou pelo e-mail assacad@iq.usp.br.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Instituto de Química

Edital ATAC/362024/igusp

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL DO INSTITUTO DE OUÍMICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/08/2024, estarão abertas, com início às 8h (horário de Brasília) do dia 28/08/2024 e término às 18h (horário de Brasília) do dia 11/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Química Fundamental, na área de conhecimento de QUÍMICA ANALÍTICA, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que seque:
 - PROGRAMA:
- Equilíbrio químico e atividade. Equilíbrios homogêneos. Métodos analíticos fundamentados
- em reações ácido-base, óxido redução e formação de compostos de coordenação. Métodos
 - cinéticos e catalíticos em química analítica.
- Equilíbrios heterogêneos. Mecanismos de formação de precipitados. Extração por solventes.
 - Resinas de troca iônica. Aplicações analíticas.
- Fundamentos e aplicações das técnicas eletroanalíticas
- condutometria potenciometria, eletrogravimetria, coulometria, voltametria, polarografia e
- amperometria. Fundamentos e aplicações das técnicas espectroanalíticas:
- Espectrofotometria, fluorimetria, fluorescência de raios X, espectroscopia de emissão e de
- absorção atômica. Fundamentos e aplicações das técnicas termoanalíticas:
- termogravimetria, análise térmica diferencial, calorimetria exploratória diferencial e análise
- termomecânica. - Fundamentos e aplicações das técnicas cromatográficas: cromatografia em fase gasosa, cromatografia líquida de alto desempenho e cromatografia de
- Etapas da análise química. Amostragem. Separação, mascaramento e pré-concentração.
 - Padrões e materiais de referência. Aplicações ambientais.
- O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento do Instituto de Ouímica.
- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:
- I documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte); II – memorial circunstanciado, em português ou inglês, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital,
- III prova de que é portador do título de Doutor, outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional:
- IV tese original ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, em português ou inglês, em
- formato digital: V - elementos comprobatórios do memorial referido no inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até
- o último dia útil que antecede o início do concurso: VI – prova de quitação com o serviço militar para candida
- tos do sexo masculino; VII – certidão de guitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.
- § 1° No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino.
- § 2º Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.
- § 3º Para fins do inciso III. não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde iá ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 4º Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato § 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das
- exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil. § 6° - No ato da inscrição, os candidatos deficientes deverão
- apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas. § 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail ou fax.
- § 8º É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital. usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.
- § 9° É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irre-

- gularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.
- § 10 Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 34, parágrafo único do Regimento do Instituto de Química. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.
- 2. As inscrições serão julgadas pela Congregação do Instituto de Química em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.
- Parágrafo único O concurso deverá realizar-se no prazo máximo de cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 166, parágrafo único, do Regimento Geral da USP
 - 3. As provas constarão de: I – prova escrita, com peso 1 (um);
- II defesa de Tese ou de Texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, com peso 1 (um);
- III julgamento do memorial com prova pública de arguição
- com peso 2 (dois); IV – prova pública oral de erudição, nos termos do artigo
- 156 do Regimento Geral da USP, com peso 1 (um). § 1º - A convocação dos inscritos para a realização das
- provas será publicada no Diário Oficial do Estado. § 2° - Os candidatos que se apresentarem depois do horário
- estabelecido não poderão realizar as provas. § 3° - A Comissão Julgadora se reunirá em sessão fechada, mediante utilização de sistema eletrônico seguro adotado pela
- Universidade, para: 1. a elaboração de listas de pontos e de temas;
- 2. a deliberação sobre eventual pedido de substituição de pontos ou de temas: 3. a elaboração do relatório final.
- 4. As provas relacionadas nos incisos I a IV do item 3 deste edital poderão ser realizadas por videoconferência, contando com a presenca, no local do concurso, do candidato e do Presidente da Comissão Julgadora.
- § 1º Aos examinadores que estejam à distância será permitido avaliar e arquir nas mesmas condições que seriam oferecidas aos examinadores presentes no local do concurso.
- § 2° As provas em que for utilizado sistema de videoconferência ou outros meios eletrônicos serão suspensas (por trinta minutos), caso verificado problema técnico que impeça a adequada participação de qualquer examinador ou do candidato.
- § 3º Se a conexão não for restabelecida no prazo de trinta minutos, o concurso será suspenso e deverá ser retomado a
- partir do estágio em que ocorreu o problema técnico. § 4º - Serão preservadas as provas finalizadas antes da ocorrência de problemas técnicos no sistema de videoconferên-
- cia ou outro meio eletrônico. § 5° - Todas as ocorrências deverão ser registradas no relatório final.
- 5. A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- § 1° A comissão organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras
- atividades nesse período. § 2º - O candidato poderá propor a substituição de pontos imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à Comissão Julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.
- § 3° Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.
- § 4º Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos
- bibliográficos. § 5° - As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão, ou pelo Presidente da Comissão em caso de prova realizada por videoconferência, e anexadas ao texto final.
- § 6° A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da Comissão Julgadora ao se abrir a sessão.
- § 7° Cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da Comissão Julgadora.
- § 8° O candidato poderá utilizar microcomputador para a realização da prova escrita, mediante solicitação por escrito à Comissão Julgadora, nos termos da Circ.SG/Co/70, de 5/9/2001, e decisão da Congregação do Instituto de Química em sessão
- 6. Na defesa pública de tese ou de texto elaborado, os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente
- 7. Na defesa pública de tese ou de texto serão obedecidas
- as seguintes normas: I – a tese ou texto será enviado a cada membro da Comis são Julgadora, pelo menos trinta dias antes da realização da
- prova; II – a duração da arguição não excederá de trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a
- resposta; III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado
- o prazo global de sessenta minutos. 8. - O julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global, atribuída após a arguição de todos os candidatos, devendo refletir o desempenho na arguição, bem como o mérito dos candidatos.
- § 1º O mérito dos candidatos será julgado com base no conjunto de suas atividades que poderão compreender:
 - I produção científica, literária, filosófica ou artística; II – atividade didática;
- III atividades de formação e orientação de discípulos: IV - atividades relacionadas à prestação de serviços à nunidade;
 - V atividades profissionais, ou outras, quando for o caso;
- VI diplomas e outras dignidades universitárias. § 2º – A Comissão Julgadora considerará, de preferência, os títulos obtidos, os trabalhos e demais atividades realizadas após a obtenção do título de doutor.
- a capacidade de organização, a produção ou o desempenho didático do candidato. § 1º - A prova de avaliação didática será pública, correspondendo a uma aula no nível de pós-graduação, e realizada com hase no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo

156 do Regimento Geral da USP, com o art. 35 do Regimento do

A prova de avaliação didática destina-se a verificar

- Instituto de Química e com as seguintes normas: I – compete à Comissão Julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado;
- II o candidato, em sua exposição, não poderá excede a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60° (sexagésimo) III – ao final da apresentação, cada membro da Comissão
- tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos: IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o

- § 2º Cada membro da Comissão Julgadora poderá formu lar perguntas sobre a aula ministrada, não podendo ultrapassar o prazo de guinze minutos, assegurado ao candidato igual
- 10. O julgamento do concurso de livre-docência será feito de acordo com as seguintes normas:
- imediatamente após o término das provas de todos os candidatos;
- o julgamento do memorial e a avaliação da prova pública de arguição serão expressos mediante nota global nos
- IV concluída a defesa de tese ou de texto de todos os candidatos, proceder-se-á ao julgamento da prova com atribuição
- 11. As notas variarão de zero a dez, podendo ser aproxi-
- 12. Ao término da apreciação das provas, cada examinador
- 13. Findo o julgamento, a Comissão Julgadora elaborará relatório circunstanciado sobre o desempenho dos candidatos, justificando as notas.
- § 1º- Poderão ser anexados ao relatório da Comissão Julgadora relatórios individuais de seus membros.
- § 2º O relatório da Comissão Julgadora será apreciado pela Congregação/órgão, para fins de homologação, após exame
- Comissão Julgadora em sessão pública. Parágrafo único - Serão considerados habilitados os can-
- 15. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica do Instituto de Química da Universidade de São Paulo, no endereco https://www.ig.usp.br/

portaliqusp ou pelo e-mail assacad@iq.usp.br.

Instituto de Ouímica

Edital ATAC/372024/iqusp

PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE DOCENTE, JUNTO AO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL DO INSTITUTO DE QUÍMICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor do Instituto de Química da Universidade de São

PROGRAMA:

- Estrutura Atômica, Configuração Eletrônica e Propriedades
- Ligação Química e Estrutura Molecular. Teorias de Ligação em Compostos de Coordenação.
- Teorias Ácido-Base.
- Química dos Elementos Não-Metálicos.
- Química dos Elementos de Transição Tipos d e f.
- 1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link https://uspdigital.usp.br/gr/admissao, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes
- realizadas pertinentes ao concurso e as demais informações que
- pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional; IV – tese original ou texto que sistematize criticamente a
- formato digital; V - elementos comprobatórios do memorial referido no
- tos do sexo masculino; VII - certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do

VI – prova de guitação com o serviço militar para candida-

- para o ensino. § 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou
- sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito d Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição. - Os docentes em exercício na USP serão dispensados
- das exigências referidas nos incisos VI e VII, desde que tenham comprovado a devida quitação por ocasião de seu contrato § 5° - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos VI e VII, devendo comprovar que se encon-
- tram em situação regular no Brasil. § 6° - No ato da inscrição, os candidatos deficientes deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições
- necessárias para a realização das provas. § 7º - Não serão aceitas inscrições pelo correio, e-mail § 8° - É de integral responsabilidade do candidato a realiza-

cão do upload de cada um de seus documentos no campo espe-

cífico indicado pelo sistema constante do link https://uspdigital. usp.br/gr/admissao, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição. § 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso)

e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de

que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irre-

- gularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida. § 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.
- § 11 No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar, por escrito, a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do artigo 34, parágrafo único do Regimento do Instituto de Química. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

- - tempo para a resposta.
 - I a nota da prova escrita será atribuída após concluído o exame das provas de todos os candidatos:
 - II a nota da prova de avaliação didática será atribuída
 - termos do item 8 deste edital;
 - da nota correspondente;
- madas até a primeira casa decimal.
- atribuirá, a cada candidato, uma nota final que será a média ponderada das notas parciais por ele conferidas.
- formal, no prazo máximo de sessenta dias. 14. - O resultado será proclamado imediatamente pela
- didatos que alcançarem, da maioria dos examinadores, nota
 - UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ABERTURA DE INSCRIÇÃO AO CONCURSO DE TÍTULOS E

Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 22/08/2024, estarão abertas, com início às 8h (horário de Brasília) do dia 28/08/2024 e término às 18h (horário de Brasília) do dia 11/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para concessão do título de Livre Docente junto ao Departamento de Química Fundamental, na área de conhecimento de OUÍMICA INORGÂNICA, nos termos do art. 125, parágrafo 1°, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

- Periódicas dos Elementos Químicos
- Sólidos Inorgânicos: Ligações, Estruturas, Propriedades e Aplicações.
- Química dos Elementos Metálicos Representativos.
- Mecanismos de Reações Inorgânicas. Química de Compostos Organometálicos.
- I documentos de identificação (RG e CPF ou passaporte); II – memorial circunstanciado, em português ou inglês, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades
- III prova de que é portador do título de Doutor, outorgado obra do candidato ou parte dela, em português ou inglês, em

permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

- inciso II, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso;
- início do período de inscrições. § 1° - No memorial previsto no inciso II, o candidato deverá salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições
- qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato. § 3º - Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa